



## PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
Direção do Fórum

Estado do Paraná

Avenida São João, nº 210 – Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000  
Fone: (41) 3676-1324

Ofício nº 018/2019 – Direção do Fórum do Foro Regional de Campina Grande do Sul

**À Sua Excelência**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Senhor Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira  
Palácio da Justiça  
Curitiba – PR**

Assunto: regime de substituição e de colaboração do Juiz de Direito Substituto lotado na Subseção Campina Grande do Sul

**Excelentíssimo Desembargador Presidente,**

As Juízas de Direito titulares das 1ª, 2ª e 3ª Varas Judiciais do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e a Juíza de Direito Substituta ora lotada neste Foro vêm à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 22 do Decreto Judiciário 68/2019, apresentar consenso acerca da divisão de trabalho entre titulares e substituta nos termos a seguir.





## PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
Direção do Fórum

Estado do Paraná

Avenida São João, nº 210 – Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000  
Fone: (41) 3676-1324

I- O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) atuará em regime de colaboração com o(a) Juiz(a) de Direito Titular da Vara Cível e da Fazenda Pública, incumbindo-lhe a presidência de 40% dos processos dos processos de competência da respectiva unidade judiciária, além daqueles em que o Juiz de Direito titular declarar suspeição ou impedimento.

II- Nos afastamentos do Juiz de Direito titular da Vara Cível e Fazenda Pública ou do Juiz de Direito Substituto desta Subseção, o magistrado que permanecer em atuação responderá pela integralidade dos feitos da unidade judiciária, ficando a seu dispor a assessoria do magistrado ausente.

III- Conforme art. 2º §2º do Decreto Judiciário 68/2019, a substituição plena, quando o afastamento de Juiz de Direito titular for superior a 15 (quinze) dias, fará cessar automaticamente o regime de colaboração ora convencionado.

IV – Ocorrendo afastamento de Juiz de Direito titular de qualquer das Varas deste Foro por prazo igual ou inferior a 15 (quinze) dias, o regime de colaboração não cessará. Inobstante isso, o Juiz de Direito Substituto realizará as audiências e despachará nos processos urgentes da unidade presidida pelo Juiz de Direito afastado e, no caso da Vara Criminal e da Infância e Juventude, será o competente para lavrar as sentenças nos processos cuja instrução encerrar no período.

Por estarem de acordo com os termos acima e entenderem que se trata de divisão de trabalho que visa melhorar a prestação jurisdicional aos jurisdicionados de Campina Grande do Sul e Quatro Barras, é que as juízas





## PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
Direção do Fórum

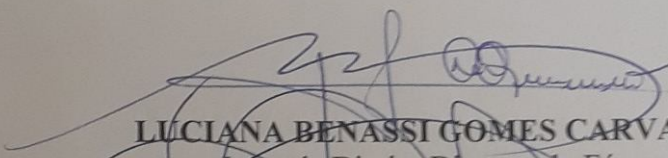
Estado do Paraná

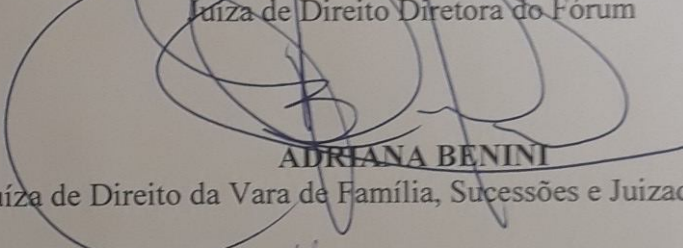
Avenida São João, nº 210 - Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000  
Fone: (41) 3676-1324

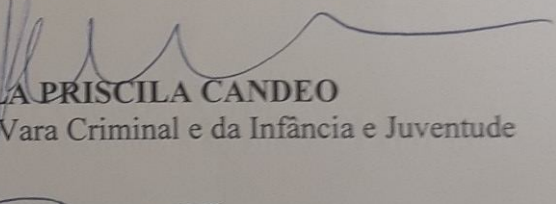
subscritoras requerem a homologação da sugestão apresentada com a expedição de ato administrativo de competência de Vossa Excelência.

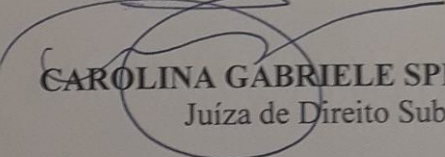
Reiteramos, outrossim, nosso sentimento de elevada estima e consideração, e nos colocamos à disposição para futuros e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Campina Grande do Sul, 09 de Julho de 2019

  
**LUCIANA BENASSI GOMES CARVALHO**  
Juíza de Direito Diretora do Fórum

  
**ADRIANA BENINI**  
Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões e Juizados Especiais

  
**PAULA PRISCILA CANDEO**  
Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude

  
**CAROLINA GABRIELE SPINARDI PINTO**  
Juíza de Direito Substituta

